

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

ESTATUTO

Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1º - A Associação denominada **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, fundado em 14 de março de 1940, com prazo indeterminado de duração, com sede à Rua José Gomes, nº 782, Centro, nesta cidade de Paranaguá/PR, CEP 83.203-610, passa a regular-se por este Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto, disciplinará:

- a) o seu funcionamento;
- b) traçará critério específicos para admissão e dispensa de assistidos;
- c) estabelecerá normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes;
- c) especificará outros assuntos de seu peculiar interesse da Associação.

Parágrafo Segundo: A entidade adota de hora em diante o nome fantasia de **LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA**. A presente denominação servirá de nome fantasia para a promoção de eventos, colocação de placas indicativas e demais necessidades de comunicação.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

O atendimento e acolhimento institucional de idosos, maiores de 60 (sessenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Art. 3º - De acordo com o artigo anterior, a finalidade da entidade será, paralelamente, a de estudar o problema social que envolve o idoso e seus familiares, utilizando-se de todos os recursos disponíveis para proteção e integração socioeconômica entre os idosos, sua família e a comunidade. Inclusive, buscar a obtenção de sua aposentadoria ou benefício previdenciário.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

- a) firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- b) solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
- e) promover eventos destinados a manutenção da entidade;
- f) manter intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para obtenção de recursos e verbas.

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Da administração

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

Art. 5º - A Associação será administrado pelos seguintes órgãos:

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOSELECIONADOS
PARA DE BOMAS PERSOAS
CNPJ 14.341.172-00

ESTATUTO

Do Propósito, Fins e Finalidade

Art. 1º - A presente sociedade tem por finalidade prestar assistência social aos selecionados para o emprego público, visando a melhoria de sua condição econômica e social, através de cursos de capacitação, fornecimento de alimentos, vestuário, medicamentos, e demais necessidades básicas, bem como a promoção de atividades recreativas e culturais.

Art. 2º - A sociedade é constituída por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado, que tenham interesse na realização dos fins aqui estabelecidos.

Art. 3º - A sociedade é de natureza não lucrativa, sendo proibida a distribuição de seus recursos para benefício pessoal de qualquer um de seus membros ou dirigentes.

Art. 4º - A sociedade é regida pelas normas da legislação em vigor, bem como pelo presente estatuto.

Art. 5º - A sociedade é inscrita no CNPJ nº 14.341.172-00.

EM BRANCO

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

111
OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Brasília - DF

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

Assembleia Geral - seu órgão deliberativo;
Conselho Fiscal - seu órgão fiscalizador;
Conselho de administração - seu órgão administrativo;
Gestão jurídica e de provedoria.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal e de Administração, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 6º - Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda por procedimento doloso em violação à lei ou ao estatuto.

Da assembleia geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e será constituída por todos os associados em dia com as atribuições para com a Loja Maçônica Perseverança.

Parágrafo único – Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de **MARÇO**, em dia, hora e lugar determinados pelo conselho de administração, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocados, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da Loja Maçônica Perseverança.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou aviso por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e instalar-se-á com o comparecimento de maioria absoluta dos associados ou trinta minutos após, marcada a convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do conselho de administração em exercício e secretariada pelo secretário.

Parágrafo Segundo – O edital mencionado no *caput*, será publicado na sede da Associação, e facultativamente, em outros meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro: As atas serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa. Os participantes assinarão o Livro ou lista de presenças.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de destituição do Conselho de Administração ou Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) de seus membros nas convocações seguintes.


OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

Rua José Gomes, 782 – Centro – Paranaguá – PR – CEP 83.203-610

EM BRANCO

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- a) eleger e/ou destituir os conselhos, fiscal e de administração, ou qualquer um de seus membros;
- b) conhecer e julgar as contas do conselho de administração;
- c) deliberar sobre a forma de dissolução da entidade e destino de seu patrimônio social;
- d) deliberar sobre a reforma do estatuto e sua adaptação às novas orientações emanadas dos Poderes Públicos, em especial das normas indicadas por órgãos oficiais de assistência ao idoso;
- e) decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado;

Do conselho fiscal

Art. 12º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 13º - Compete ao Conselho Fiscal examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas do conselho de administração, emitindo parecer a respeito.

Do conselho de administração

Art. 14º - A Conselho de Administração será o órgão executivo desta Associação e será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro

Art. 15º - O mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: Todos os membros dos conselhos exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração ou encargo para a Associação.

Art. 16º - Além das atribuições que lhe são conferidas por este estatuto, compete ao conselho de Administração:

- a) elaborar o Regimento Interno da entidade;
- b) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) deliberar sobre a admissão de idosos na entidade com o devido acatamento ao que preceitua o Estatuto do Idoso, e a legislação vigente, preferencialmente padronizando as deliberações através de norma interna para ser cumprida por todos os interessados;
- d) administrar todos os serviços;
- e) realizar todas as finalidades sociais;
- f) propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAB. DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA
CURSO DE PSICOTERAPIA

Este documento é de propriedade da Sociedade de Assistência aos Necessitados e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização expressa da Direção Geral. A reprodução ou utilização não autorizada é considerada crime de contra-fecção e será punida com a pena de prisão de 1 a 3 anos e multa de 100 a 500 dias-multa.

Os membros do Conselho

O Conselho de Administração da Sociedade de Assistência aos Necessitados é constituído por sete membros, nomeados pelo Conselho Geral, para um mandato de três anos, renovável.

Os membros do Conselho

O Conselho de Administração da Sociedade de Assistência aos Necessitados é constituído por sete membros, nomeados pelo Conselho Geral, para um mandato de três anos, renovável.

EM BRANCO

O Conselho de Administração da Sociedade de Assistência aos Necessitados é constituído por sete membros, nomeados pelo Conselho Geral, para um mandato de três anos, renovável.

O Conselho de Administração da Sociedade de Assistência aos Necessitados é constituído por sete membros, nomeados pelo Conselho Geral, para um mandato de três anos, renovável.



O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

UNICAP - PERNAMBUCO
CURSO DE PSICOTERAPIA

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

- g) nomear e destituir, quando necessário, membros da administração geral e gestão jurídica e de provedoria.
- h) apresentar à Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior;

Parágrafo único: A prestação de contas do LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades desempenhadas e das demonstrações financeiras da entidade. As certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, do exercício fiscal, ficarão à disposição para os associados ou para qualquer órgão de fiscalização;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 17º - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) assinar, depois de aprovado pelo conselho de administração, todo e qualquer contrato com órgãos públicos ou particulares;
- d) designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;
- e) inventariar os bens da associação;
- f) escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação;
- g) juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- h) preparar anualmente à Assembleia Geral, que acontecerá sempre no mês de março, o relatório e prestação de contas;
- i) presidir as reuniões do conselho de administração e da Assembleia Geral;
- j) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do conselho de administração, bem como o regimento interno.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho, substituir o presidente em caso de vacância, em suas faltas e seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões do conselho de administração Assembleias gerais;
- b) encarregar-se da correspondência oficial;
- c) dirigir os serviços da secretaria e organizá-los;
- d) firmar contratos e/ou termos com voluntários da entidade.

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO
Cópia do Livro nº 100000-00

Eu, _____, titular do cargo de _____, no âmbito do _____, declaro que o documento acima transcrito é fiel e verdadeiro, conforme consta dos autos do processo nº _____, em trâmite perante o Poder Judiciário.

Esta declaração é feita em _____ de _____ de _____, no _____, sob a assinatura e rubrica de quem escreve.

EM BRANCO

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

JURÍDICO
Poder Judiciário - Paraná

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

- e) coligir dados para os relatórios anuais do conselho de administração;
- f) auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- g) substituir o vice-presidente nos casos de vacância, faltas ou impedimentos.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;
- b) organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c) organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e às entidades governamentais quando de convênios;
- d) assinar juntamente com o Presidente, cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social;
- e) receber mensalidades, realizar cobranças e emitir os respectivos recibos;
- f) ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil da entidade.
- g) preparar e manter em dia os fichários dos associados.
- h) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da instituição, em cada exercício;
- i) submeter as contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as a seguir, à Assembleia Geral para Aprovação, sempre observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dos órgãos da gestão jurídica e de provedoria

Art. 21º - Compete ao Gestor Jurídico

- a) supervisionar as atividades legais da entidade, garantindo que todas as operações estejam em conformidade com as leis vigentes;
- b) representar a entidade no caso de demandas judiciais.

Art. 22º - Compete ao Gestor de Provedoria:

- a) fiscalizar, dispensa, cozinha, roupas e higiene dos pavilhões;
- b) dar atendimento aos atendidos quando necessitarem de atendimento hospitalar;
- c) fiscalizar as condições de higiene de cada assistido;
- d) tratar junto aos órgãos públicos assuntos de interesse da Associação;

Art. 23º - O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 24º - Ocorrendo vaga de cargo na Conselho de Administração, esta será preenchida por indicação do Presidente, independente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

**O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento**

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

Rua José Gomes, 782 – Centro – Paranaguá – PR – CEP 83.203-610

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 25º - Poderão ser associados, pessoas físicas, interessadas na realização dos objetivos da entidade, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem.

Parágrafo único – são membros natos, como sócios permanentes, os membros da **LOJA MAÇÔNICA PERSEVERANÇA**, desde que regulares perante a mesma, durante o tempo que na referida instituição estiverem como membros ativos.

Art. 26º - Haverá 02 (duas) categorias de associados:

- a) Fundadores: os associados que fundaram a entidade e tomaram parte da reunião de fundação e escolha da primeiro conselho de administração e pagarem a mesma mensalidade dos associados efetivos;
- b) Efetivos: os admitidos posteriormente à fundação da entidade e contribuirão mensalmente com uma quantia fixada pelo conselho de administração.

Parágrafo único – as mensalidades poderão, excepcionalmente, serem em forma de donativos de gêneros alimentícios, agasalhos ou outra forma a critério do conselho de administração.

Art. 27º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para os cargos de Conselho de administração e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições;
- b) propor a admissão de qualquer número de associados efetivos;
- c) recorrer à Assembleia Geral, dos atos e decisões do conselho de administração e Conselho Fiscal, que contrariem o presente estatuto;
- d) promover a convocação de Assembleia Geral, desde que constituídos pelo mínimo de 1/5 (um quinto) de seus integrantes e que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.

Art. 28º - São deveres dos associados:

- a) zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade;
- b) prestar inteira obediência ao estatuto e deliberações dos órgãos da administração;
- c) acatar as decisões do conselho de administração e as Resoluções das Assembleias;
- d) apresentar-se como voluntário para trabalhar pela instituição;
- e) pagar pontualmente as mensalidades.

Art. 29º – Deixarão de ser associados:

- a) todo aquele que assim o desejar expressamente;
- b) os que contraírem compromissos com a entidade e não os solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pelo conselho de administração;
- c) aqueles que procederem de forma ofensiva à Conselho de administração, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de seus membros, dentro do recinto social ou em reunião;
- d) aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entidade.

**O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento**

DECLARAÇÃO DE ASSIMILAÇÃO AO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ nº 12.123.456/0001

Declaro, sob as penas da Lei, que a

empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

EM BRANCO

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

O selo de autenticidade
consta-se na última folha
deste documento

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.456/0001, e que, para fins de registro, optou por se enquadrar no regime de tributação de pessoa jurídica de direito privado.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

Parágrafo Único – Excluído da associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à entidade na condição de associado.

Art. 30º – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão;
- d) Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente da Entidade, mediante aprovação do conselho de administração, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação do conselho de administração e confirmada pelo Conselho de Administração, em recurso "ex officio", para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro - A demissão será aplicada pelo presidente da Entidade, após aprovação do conselho de administração e confirmada pelo Conselho de Administração, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos no conselho de administração e nos Conselhos.

Parágrafo Quarto - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros do conselho de administração, Conselho de Administração e Conselho Fiscal em Assembleia, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.

Art. 31º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 32º – O patrimônio social da entidade será constituído por todos os bens móveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

Art. 33º – São fontes de recursos para a manutenção da associação:

- a) donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações;
- b) mensalidade dos associados;
- c) promoções e eventos;
- d) rendimentos de aplicações financeiras;
- e) subvenções sociais;
- f) outras receitas eventuais.

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

Parágrafo Primeiro: A associação não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo: A Associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefício,

EXCERTE DE ASSÍLUA AOS NECESSÁRIOS
LAS DE IDOSOS NECESSÁRIOS
CIVIL DE 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

Excerte de Assíluo a os necessários
las de idosos necessários
civil de 1777-1778

EM BRANCO

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

EXCERTE DE ASSÍLUA AOS NECESSÁRIOS
LAS DE IDOSOS NECESSÁRIOS
CIVIL DE 1777-1778

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Da Reforma do Estatuto

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, extraordinariamente ou especialmente convocada para esse fim, desde que o número de associado com direito a voto seja superior a 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Da Dissolução da Associação

Art. 35º - A duração da associação é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo conselho de administração, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante a votação também correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único - A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará uma comissão para transferir o respectivo patrimônio à LOJA MAÇONICA PERSEVERANÇA Nº 159 – GOB, ou a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, desde que seja localizada em território nacional.

Do Voluntariado

Art. 36º - A associação poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único - Os voluntários deverão firmar “contrato de voluntário” e/ou “Termo de Voluntário” na forma da lei.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37º - Os membros do conselho de administração não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e venham a causar prejuízo a Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação específica.

Art. 38º - A entidade, aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, não constitui patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

Rua José Gomes, 782 – Centro – Paranaguá – PR – CEP 83.203-610

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS
LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA
CNPJ nº 78.177.763/0001-08

Art. 39º - O presente Estatuto entra em vigor logo em seguida a sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, e os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pelo conselho de administração.

Parágrafo único - Fará parte deste estatuto, o regimento interno que regulará a aplicação e execução destas disposições.

Paranaguá, 30 de novembro de 2024.



JEAN CRISTIANO CORRÊA
PRESIDENTE



JÚLIO CARAMORI CALDAS
SECRETÁRIO



Lucas A. Vaz do Nascimento
OAB/PR 92.691.


OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PARANAGUÁ – PARANÁ

Protocolo nº 67.060, Livro A-33.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 11.385, fls. 054-064, livro A-159, em 15 de janeiro de 2.025.

Paranaguá, 15 de janeiro de 2.025.

[Handwritten signature]

**Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente**



Selo
Digital

FUNARPEN - Consulte este selo em
<https://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital: SFTC1vet0rnp2K0uVz4bF910q
Emulmento: R53776 Funarpen R\$11,06
VRC: 100.00 ISS R\$1,39 Fudep R\$1,39
Funarpen R\$1,00 Distruidor R\$10,60



**OFÍCIO DE PESSOA
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO
NO VERSO**

**OFÍCIO DE PESSOA
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**